

33.989, de 23/09/2019), , respectivamente.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 8906/19, que estabelece a composição do CONSEP, incluindo a participação de tres (03) representantes das entidades ou Organizações da Sociedade Civil, escolhidas por meio de processo público aberto.

CONSIDERANDO a Resolução 388/CONSEP de 29 de maio de 2020, homologada pelo Decreto nº 915, de 21/07/2020 - DOE 34.289, de 21/07/2020, por esta Resolução o Governo do Estado autoriza a abertura do processo eleitoral no âmbito do CONSEP;

CONSIDERANDO que a condução do pleito eleitoral, definição das Entidades de Servidores do SIEDS, criação, constituição e deveres da Comissão Especial encarregado de realizar o certame encontram-se disciplinados na Resolução nº 394/CONSEP, 27/08/2020 - DOE 34.334, 03/09/2020.

CONSIDERANDO que a consta na Resolução nº 400/2020, homologada pelo Decreto nº

1.169, de 17 de novembro de 2020, que regulamenta o processo eleitoral para escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes da sociedade civil, previsto no inciso XIII, §1º, Art.1º, Lei nº 8906/19.

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, criada pela Resolução nº 394/20-CONSEP, de 27/08/2020, em relatório circunstanciado apresentado pelo Promotor de Promotor de Justiça Luiz Márcio Teixeira Cypriano - Conselheira Titular Ministério Público, vice-presidente do CONSEP.

CONSIDERANDO o resultado da votação obtida por cada Entidades em processo via online realizado no período de 19 a 21.12.2020.

CONSIDERANDO finalmente virtual Reunião Extraordinária do CONSEP, realizada no dia 22 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Comissão Especial encarregada do pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros do CONSEP, representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, constante do anexo, após a manifestação favorável dos Conselheiros membros do Colegiado.

Art. 2º - Validar o resultado do pleito eleitoral referenciado no artigo anterior, considerando eleitos:

SDDH - SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS ( 52,17 % dos votos)

Titular: MARIA DE FATIMA MATOS SILVA,

Suplente: DOMINGOS CONCEICAO;

2-CEDECA-CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO NO PARÁ ( 39,13 % dos Votos) -

Titular: MARIA LUIZA DE CARVALHO NUNES,

Suplente: GILVAN FERREIRA DE SOUZA;

CEDECA-EMAUS - CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ( 8,70% dosvotos) Titular: JOSÉ LUIZ GUERREIRO HOLANDA,

Suplente: TIAGO LOPES PEREIRA.

Paragrafo Único Os Conselheiros ora eleitos para o exercício das funções de membros do CONSEP, correspondente ao biênio governamental 2021/2022, compreendendo o período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo.

Plenário do CONSEP, em 22 de dezembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Diário Oficial Nº. 34.467 de 20/01/2021

**Protocolo: 657492**

## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### RESOLUÇÃO Nº 416 /2021 - CONSEP

EMENTA: Referendo do Cel PM Ricardo André Biloia da Silva, para o exercício do cargo de Corregedor Geral da PMPA.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8906/19, e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019(DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e Resolução 408-2020, homologada pelo Decreto No 1.465, respectivamente.

CONSIDERANDO o previsto no §1º, Art 10, da Lei Complementar nº 053, de 07/02/2006, que trata da designação do Corregedor Geral da PMPA, a ser aprovada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP;

CONSIDERANDO os ditames estabelecidos nos Arts. 1º e 2º, da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, vinculando ao CONSEP as Corregedorias Gerais das Polícias Civil e Militar, exigindo a arguição pública dos profissionais indicados para o exercício dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO a Portaria 474 SGCPM, de 09/04/2021, publicada no BGPM, DE 09/04/2021, de exoneração do Cel PM Alberrando Monteiro de Silva, da função de Corregedor Geral da Polícia Militar;

CONSIDERANDO satisfatório o resultado da arguição pública do oficial superior indicado pelo Comando Geral da Polícia Militar, recebendo a manifestação favorável e unânime dos Conselheiros presentes na 361ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 04 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Referendar o profissional de segurança pública Cel PM Ricardo André Biloia da Silva para exercer o cargo de Corregedor Geral da Polícia Militar, conforme nomeação disposta na Portaria nº475/DP/1, de 09/04/2021, publicada no BG 068, de 09/04/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 05 de maio de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 657495**

## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### RESOLUÇÃO Nº 417 /2021 - CONSEP

Ementa: Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará/Ano 2020

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011, com alterações da Lei nº 8906/19, e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019(DOE nº 33.989, de 23/09/2019), e Resolução 408-2020, homologada pelo Decreto No 1.465, respectivamente.

Considerando o disposto no art 1º, da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, estabelecendo a vinculação no CONSEP da Corregedoria Geral da PM PA, com obrigação de prestar informações de sua atuação, para exame e apreciação deste Colegiado;

Considerando a apresentação feita pelo Cel PM do Cel PM Ricardo André Biloia da Silva, Corregedor Geral nomeado pela Portaria nº475/DP/1, de 09/04/2021, publicada no BG 068, de 09/04/2021;

Considerando que o parecer emitido pelo Conselheiro Inocêncio Renato Gasparim, Relator do Processo nº 06/2021-CONSEP, Protocolo nº 7848- Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da PM - Ano 2020, acatado pela unanimidade dos membros do CONSEP, presentes no Plenário da 361ª Reunião Ordinária, em 04/05/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará/Ano 2020, da lavra e responsabilidade do Cel PM Alberrando Monteiro da Silva/Corregedor Geral da Instituição no ano de 2020, conforme está sinteticamente disposto no extrato anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 05 de maio de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO**

### RESOLUÇÃO Nº 417 /CONSEP-2021- CONSEP

#### EXTRATO DO RELATÓRIO-ANO 2020

1-Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará/Ano 2020

2- Exigência Regimental

Previsto no Art. 1º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, que dispõe sobre a vinculação da Corregedoria Civil da PMPA ao CONSEP..

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário do CONSEP

Constatado ter sido produzido o Relatório dentro das normas regulamentares, tendo o Relator/Conselheiro Inocêncio Renato Gasparim, Relator do Processo nº 06/2021-CONSEP, Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da PM - Ano 2020, conforme proposição constante no item 8.1 do referido relatório, descrito abaixo:

8.1 Situação e Relacionamento

A situação e o relacionamento da Corregedoria da PMPA com os órgãos da justiça e da própria administração pública desenvolveram-se de forma satisfatória e harmônica.

Para a Justiça Militar Estadual foram encaminhados os Inquéritos Policiais Militares e as Sindicâncias que resultaram no indiciamento criminoso dos investigados, assim como os processos administrativos que após serem garantidas a ampla defesa e o contraditório também concluíram pela individualização criminosa do acusado pela Força Pública.

Todas as cautelares solicitadas como prisões preventivas, interceptações telefônicas, buscas e apreensões e ações controladas foram autorizadas judicialmente, demonstrando o preparo técnico dos Oficiais Corregedores, bem como, a confiança da justiça na Corregedoria.

O Ministério Público Militar também colaborou sobremaneira com as investigações das mais simples às mais complexas, não perdendo sua função institucional de controlador de atividade externa policial e ainda como fiscal da lei de cobrar e controlar as denúncias que são levadas até o parquet pela sociedade.

Quanto aos outros órgãos da administração pública a Corregedoria preocupou-se com as respostas de suas requisições visando um melhor atendimento tanto por meio das investigações quanto pelo retorno dos resultados alcançados depois das perscrutações seriamente desenvolvidas.

8.2 Dificuldades Enfrentadas, Formação de Propostas, Desempenho do Setor. A dificuldade decorre de um problema que atinge todo o sistema de segurança pública, qual seja, a falta de efetivo, principalmente do militar estadual qualificado para trabalhar com investigação complexa que envolva o uso de tecnologia contra as organizações criminosas.

As propostas foram trabalhadas de forma significativa, com a mudança do Código Ética e Disciplina e da Lei de Organização Básica da PMPA, Criação do terceiro curso de Polícia Judiciária Militar e ampliação predial para abranger as novas estruturas constituídas pelas divisões que vão aprimorar e especializar as investigações, com ganho na qualidade e eficiência dos resultados correicionais.

A Corregedoria da PMPA apresenta sua estrutura administrativa descentralizada, ocupando todas as sedes das regiões do próprio SIEDS, assim, comissões apresentaram desempenho plausível com elevado número de procedimentos instaurados e ações preventivas desempenhadas principalmente por palestras direcionadas à tropa operacional

4- Deliberação Plenária:

Julgado aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 361ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 04/05/2020.

Belém (PA), em 05 de maio de 2021

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 657496**